## **CONTRATO Nº 16/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2023.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS,** de um lado, a  **CÂMARA MUNICIPAL** **DE TRÊS PASSOS-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diego Hider Maciel residente e domiciliado na Linha Feijão Miúdo n° 4205, interior do município de Três Passos/RS, inscrito no CPF sob o nº 011.026.020-19, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SMD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 09.944.222/0001-37, com sede na Avenida Júlio de Castilhos n° 262, Centro em Três Passos-RS, CEP:98600-000, neste ato representada pelo Sra Sabrina Fernanda Dressler Cassol, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, certos e ajustadas as cláusulas e condições seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 10/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto a  **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:** **3.1** A **CONTRATADA** deverá entregar o armário em conformidade com a descrição do termo de referência, estando incluído no preço todos os materiais que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o Valor Total de R$ **1.221,00 (mil duzentos e vinte e um reais**), referente ao objeto contratado. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do fornecimento dos produtos e envio da Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos
Unidade: 01 Secretaria da Câmara
Proj/Ativ.: 1056
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor Previsto Total Previsto: R$ 1.221,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DIEGO HIDER MACIEL** **SMD SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** PRESIDENTE CNPJ N°

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Testemunhas:

1° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF N° CPF N°